PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 administracao@santanadavargem.mg.gov.br

LEI N° 1.286, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza a Abertura do Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências.

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento municipal para o exercício de 2012 no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

| Órgão | 02 | Prefeitura Municipal | |
|-------------------|----------|---|-----------|
| Unidade | 08 | Secretária Municipal Ação Social | |
| Subunidade | 0801 | Secretaria Municipal Assistência Social | |
| Função | 08 | Assistência Social | |
| Subfunção | 241 | Assistência ao Idoso | |
| Programa | 0801 | Assistência Social Geral | |
| Projeto/atividade | 1199 | Convenio SEGOV | |
| Elemento/valor | 44905102 | Obras e Instalações – Dom. Patrimonial | 80.000,00 |

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais autorizados no *caput* deste artigo se destinam ás despesas com término da obra do Centro dos Idosos.

- Art. 2° De acordo com artigo 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64, constituem recursos para ocorrer com as despesas ao artigo 1° desta Lei, parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).
- Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar o PPA (Plano Plurianual de Investimentos) vigente, para que possa recepcionar o crédito proposto nesta lei.
 - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 30 de março de 2012.

Argemiro Rodrigues Galvão Prefeito Municipal